



LEI N.º 7.697, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por redução no valor de R\$ 386.200,00, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2080-Manutenção da SEMED

31.90.08-Outros Benefícios Assistenciais-(163).....R\$ 42.000,00

31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas -- Pessoal Civil-(164).....R\$ 68.500,00

31.91.13-Obrigações Patronais-(168).....R\$ 8.400,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2277-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

31.90.08-Outros Benefícios Assistenciais-(267).....R\$ 28.500,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2277-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-(268).R\$ 192.000,00

31.90.16-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil-(273).....R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

31.91.13-Obrigações Patronais-(272).....R\$ 40.800,00
Total.....R\$ 386.200,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura dos créditos suplementares, previstos no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue descrição:

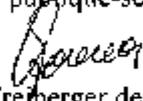
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
2277-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado-(263).....R\$ 386.200,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2016.


Armando Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se


João Cezar Freiberger de Souza
Secretário da Administração